



Nº PROCESSO: 600/00027/2020
RUBRICA: [assinatura] FOLHA: 200
Andrea Salgado Pacheco
Diretor Geral
SEDEN
Mat. 240.223-9

MUNICÍPIO DE NITERÓI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDEN Nº 003/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL COLETIVA ON-LINE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ENTRE O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato pelo (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, **AMÉRICO DINIZ NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 50.920.931, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 676.676.437-68, e a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, regida pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com sede nesta Cidade, na Rua Santa Luzia nº 685, 6º, 7º e 9º andares, Centro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Superintendente, **ANTONIO MELO ALVARENGA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 278.349-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 337.725.337-87 e por seu Diretor de Produtos e Atendimento, **JÚLIO CEZAR REZENDE DE FREITAS**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 02.519.430-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 271.069.427-15, doravante denominado **Sebrae/RJ**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO SEDEN Nº 003/2020**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº.600/000027/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Nº PROCESSO: 600.024.2020
RUBRICA: Ally FOLHA: 201
Andrea Salgado Pacheco
Diretor Geral
SEDEN
Mat. 240.223-9

MUNICÍPIO DE NITERÓI

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEDEN nº 003/2020, relativo à prestação de serviços de **capacitação empresarial coletiva on-line voltada às pessoas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal nº 3.507/2020, com vistas à garantia de alcance dos resultados pretendidos com o acesso aos recursos do Fundo de Crédito Emergencial de Niterói, criado no contexto das medidas para o enfrentamento econômico da pandemia do vírus COVID-19**, na forma do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): O presente aditamento não implicará em novas despesas/custos ao CONTRATANTE, estando as despesas com a execução do presente contrato em consonância com o já previsto no ajuste original, ou seja, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020, assim classificadas:

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 52.01.23.691.0146.4080

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39.84.00.00

Nota de Empenho: 001237 emitida em 19.08.2020 no valor de R\$ 14.400,00.

CLÁUSULA QUARTA (Da renúncia ao reajuste): A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação de qualquer reajuste contratual, uma vez que o presente aditamento **se refere exclusivamente à prorrogação do prazo para realização das oficinas pendentes**, não implicando em qualquer nova despesa, custo ou reajusto do valor original, já que a contratada não realizou as 40 (quarenta) oficinas previstas no ajuste, tendo o contrato sido celebrado em valor fixo, para pagamento em parcela única, a ser paga ao final da realização do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Nº PROCESSO: 600/024/2020
RUBRICA: [assinatura] FOLHA: 202
Andrea Saigado Pacheco
Diretor Geral
SEDEN
Mat. 240.223-9

MUNICÍPIO DE NITERÓI

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, de de 2021.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Américo Diniz Neto

Antonio Melo Alvarenga Neto
Diretor Superintendente

Júlio Cezar Rezende de Freitas
Diretor de Produtos e Atendimento

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

2º TA ao CT.090.20 - MUNICÍPIO DE NITERÓI (Nº PREFEITURA 03.2020)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link
<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=D7-75-70-49-93-1E-D5-DA-09-F1-2F-9D-70-82-12-EA-74-6F-44-32> acesse o site
<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: D7-75-70-49-93-1E-D5-DA-09-F1-2F-9D-70-82-12-EA-74-6F-44-32

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Leonardo Silva - 080.***.***-93** - 26/08/2021 11:29:19

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 191.***.***.***1

✓ **Ana Carvalho - 111.***.***-02** - 26/08/2021 11:43:35

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 189.***.***.***3

✓ **Daniel Gigante de Castro da Costa - 086.***.***-40** - 26/08/2021 18:36:16

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 179.***.***.***7

✓ **Antonio Alvarenga - 337.***.***-87** - 26/08/2021 20:13:04

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 179.***.***.***9

✓ **Marcia Pereira - 052.***.***-08** - 27/08/2021 12:44:48

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 179.***.***.***1

✓ **Julio Freitas - 271.***.***-15** - 30/08/2021 11:09:57

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 177.***.***.***1

✓ **AMERICO DINIZ NETO - 676.***.***-68** - 31/08/2021 15:55:46

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 200.***.***.***6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Juliana Silva - 018.***.***-44** - 26/08/2021 11:40:24

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 177.***.***.***6

✓ **DAVI ABRANTES - 994.***.***-53** - 30/08/2021 12:15:55

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***6



Nº PROCESSO: 600,024,2020
RUBRICA: Andrea Salgado FOLHA: 204
Diretor Geral
SEDEN
Mat. 240.223-9